CCDR NORTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Exm(a). Senhor(a)

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Assunto: Pedido de parecer nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril. – Complementaridade de Instalações de recreio e lazer com a atividade agrícola e espaço rural

(nomeadamente picadeiros, redondéis em madeira, estruturas em madeira para apoio a parques zoológicos ou botânicos, quintas e hortas pedagógicas, estruturas amovíveis para a observação de aves e pequenas estruturas para tiro desportivo, respeitando a topografia do terreno)

(nome ou designação social do(a) requerente)

_____,

com morada/sede (morada completa)

_____,

com NIF/NIPC _____, com contacto telefónico _____,

com endereço eletrónico_____,

na qualidade de _____

vem solicitar um parecer nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

O parecer destina-se a habilitar o pedido de parecer prévio relativo à utilização não agrícola de_____m2 de solo da RAN para (descrição da pretensão) _____

a realizar no prédio/prédios localizados na freguesia da/união de freguesias _____, concelho_____, inscrito na matriz predial, sob o(s) artigo(s) _____ com a área total de_____m2.

Junta os documentos solicitados para o efeito e confirma a veracidade de todas as informações prestadas, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os atos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

, de de 20____

Pede deferimento

(Assinatura do/a requerente)

Documentos necessários (uma cópia física ou digital):

1. Memória descritiva e justificativa da pretensão, que inclua:	
– Objetivos e descrição da pretensão; – Descrição detalhada da atividade agrícola exercida (orientação técnico económica/sistema produtivo/tecnologias de produção; caraterização do agricultor/empresário; receitas e custos de exploração); – Descrição sumária da(s) atividade(s) de lazer e recreio a desenvolver (tipologia; receitas e custos de exploração); – Justificação da complementaridade com a atividade agrícola exercida; – Outros elementos eventualmente relevantes para a apreciação do pedido.	
2. Elementos gráficos assinalados com o local da pretensão	
2.1. Extrato da planta cadastral (escala 1:25.000) ou extrato de ortofotomapa, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida;	
2.2. Extrato da planta de condicionantes do PDM, devidamente legendada, que inclua no mínimo a RAN;	
2.3. Planta de pormenor do pretendido (à escala 1:5000 ou 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário), com os limites do prédio e delimitação da área de RAN quando a sobreposição da RAN for parcial com identificação da área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respetivos usos e áreas;	
2.4. Documentos do Sistema de Identificação Parcelar (iSIP) – IE e P3 das parcelas da exploração agrícola, atualizados, sob a gestão do(a) requerente. A área a ocupar pela pretensão deverá ser devidamente assinalada no P3 da parcela onde esta se localiza;	
3. Documentos fiscais	

3.1. Comprovativo de atividade(s) económica(s), onde conste CAE agrícola (as);	
3.2. Declaração de IRS atualizada, com anexos B ou C, ou Declaração atualizada de IRC, com folha de rosto da IES e quadro 5301-A, comprovativa de rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários. Em alternativa, entrega de cópia de documentos atualizados de aquisição de fatores de produção agrícola/ de venda de produtos, entre outros documentos comprovativos de atividade agrícola.	
4. Outros	
4.1. Título de registo de exploração pecuária (quando aplicável);	
4.2. Registo vitícola (quando aplicável);	
4.3. Procuração (quando aplicável);	
5. Comprovativo de pagamento do parecer	
O valor* do parecer a partir de março 2025 é de 86,41 €. O pagamento poderá ser feito através das seguintes formas: em numerário, diretamente nas instalações da CCDRN; através de cheque cruzado à ordem do IGCP-EPE ou por transferência bancária para o NIB 078101120000000778884. *Valor sujeito a alteração anual	